

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2025

Município de Capão do Cipó

Edital de Concorrência Eletrônica nº **02/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº **344/2025**

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de Construção de Prédio para abrigar Secretarias de Agricultura e Obras de Capão do Cipó.

O Prefeito de Capão do Cipó, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de Construção e fornecimento de materiais para prédio das Secretarias de Agricultura e Obras de Capão do Cipó, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 02/2022.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 20 de outubro de 2025, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:h e 30 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de Construção do Prédio das Secretarias de Agricultura e Obras de Capão do Cipó, a serem executados em regime de empreitada por menor preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo (Anexo nº I.), minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **30** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Edital e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Declaração** que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e ou Secretaria Municipal de Obras. Caso a empresa interessada não possa realizar a visita, poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem os trabalhos.
- b) Prova de a licitante possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
 - b.1) para empresas, a prova de possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio de apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços;
- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, através de alvará de localização da empresa emitido pelo município da sede da empresa;
- d) Certidão de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;
- e) Certidão de Registro e Regularidade do profissional responsável técnico da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;
- f) Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação.

Obs.1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA; no ato de assinatura do contrato.

Obs.2: A(s) empresa(s) que apresentar(em) a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais será(ão) inabilitada(s) com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

e) Prova de a licitante possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo será aceita da seguinte forma:

e.1) para empresas, a prova de possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio de apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços;

Obs.: Com relação ao profissional do item c, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

g) Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar preposto, para representá-la na execução do contrato, na forma da Lei.

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.³

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

³

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁴.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
-

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração⁵.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,

como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,

em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **02 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 300 dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo 300 dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com planilhas de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do igpm do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade:2039- Execução de obras de infra-estrutura no Município

Elemento de despesa:449051000000-(754) Obras e instalações.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções⁶:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁷.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.capaodocipo.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Constituem este Edital na forma de anexos:

Anexo I- Termo de Referência (Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planta)

Capão do Cipó 11 de setembro de 2025.



Adair Frácaro Cardoso

Prefeito de Capão do Cipó

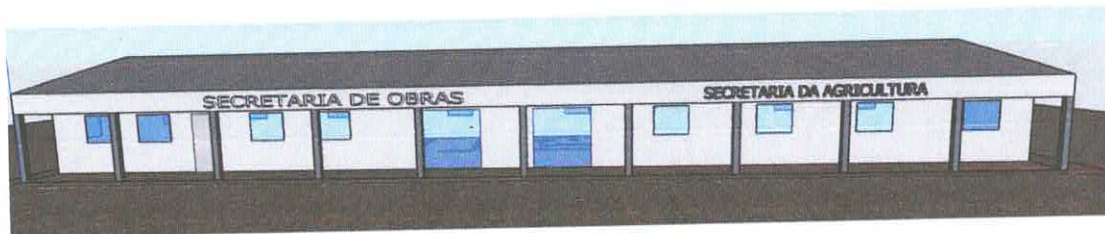
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA AGRICULTURA
MATERIAL E MÃO DE OBRA

Obra: Construção de Prédio Público - Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura

Endereço: Rua Governador Leonel Brizola, Centro, Capão do Cipó – RS

Área: 376,63 m²



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

A obra deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas em planilha orçamentária, em consonância com os projetos básicos fornecidos.

A execução deverá ser registrada no CREA/CAU, através de ART/RRT específica para cada caso.

A obra deverá ter um responsável técnico pela execução, devidamente registrado no CREA/CAU RS.

Todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a Construtora deverão ser feitas através do Engenheiro Responsável da Empresa.

A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela guarda de materiais, ferramentas e demais instalações da CONTRATADA.

Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

CARACTERÍSTICA DO PROJETO

Construção de prédio público para funcionamento da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura.

OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo a descrição dos serviços de material e mão de obra na Construção do Prédio público das Secretarias de Obra e da Agricultura.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de **10 meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa executora deverá adquirir pleno conhecimento do projeto, memorial descritivo, orçamento, detalhes e condições de execução antes de iniciar as atividades de implantação da obra.

A empresa executora deverá apresentar responsabilidade técnica (ART ou RRT) sobre todos os itens a serem executados na obra, emitida por profissional habilitado e registrado no conselho de classe.

A locação da obra deverá ser feita com auxílio de equipamento topográfico. A empresa deverá instalar barracão ou container para guardar equipamentos, utensílios, projetos e quaisquer outros materiais e itens necessários aos trabalhos de execução da obra.

MOVIMENTOS DE TERRA:

Para a implantação será necessário movimento mecânico de terra e movimentos manuais. O nivelamento do terreno será executado pela Prefeitura Municipal ajustando os cortes e aterros de acordo com o projeto arquitetônico aprovado.

A empresa contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local.

FUNDAÇÕES

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor que 2,00 m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura.

As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um F_{ck} de 30 Mpa, que recepcionarão as paredes de alvenaria.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com F_{ck} de 30 Mpa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,90 x 0,90m e 0,30 m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 Mpa e lastro de brita 5 cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares,

formando o “pescoço” de cada pilar e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 30 Mpa.

As formas das vigas deverão ser executadas em chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 17mm e as mesmas serão reaproveitadas como forma para as vigas de cintamento, será pago apenas um percentual para as formas que se danificarem na desforma das vigas de fundação.

A impermeabilização das vigas baldrame deverá ser feita com 2 demão de emulsão asfáltica.

SUPERESTRUTURA

A superestrutura do prédio será composta por pilares e vigas em concreto armado com resistência mínima de 30 Mpa e aço tipo CA-50 e CA-60.

A concretagem dos elementos deverá ser realizada com concreto usinado, respeitando as devidas normas.

As formas deverão ser executadas em chapas de madeira compensada resinada, com espessura mínima de 17mm que serão reaproveitadas das vigas de fundação, pois a composição contempla 2 utilizações.

Deixar espera a cada 3,00 metros na viga de cintamento para amarrar a tesoura metálica na viga de concreto através de uma chapa metálica de 5mm soldada na tesoura metálica, conforme mostrado em projeto anexo.

PAREDES

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1 vez (deitado), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 6 furos, espessura mínima de 14 cm, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,14 x 0,19m).

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa de assentamento revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa

não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação e posteriormente chapiscados.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

Todos os vãos das aberturas (portas e janelas), previstos no projeto receberão vergas e contravergas em concreto com espessura de 15 cm com três ferros 6.3 mm, transpassando 30cm para cada lado da alvenaria quando houver espaço ou o máximo possível chegando mais próximo de tal medida.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Deverá ser feito o requadramento do vão das janelas com instalação de contramarco para a fixação das mesmas. As janelas a serem instaladas deverão ser em alumínio modelo de correr, com exceção das janelas dos banheiros que deverão ser maxim-ar, com todas as ferragens e acessórios para fixação. As duas portas externas de 80cm deverão ser de alumínio de giro. As portas da entrada da recepção serão de vidro temperado liso 10mm, modelo de abrir com perfil em alumínio. As portas internas deverão ser lisas modelo semioca em madeira. A colocação e montagem das esquadrias deverão ser feitas de modo a apresentarem um perfeito prumo, nível e esquadro.

COBERTURA E FORRO:

FORRO: O forro será em PVC branco e rodeteo também em PVC.

COBERTURA: A execução da cobertura obedecerá aos desenhos fornecidos. As tesouras de toda área serão em estrutura metálica seguindo o projeto existente. A estrutura do telhado será composta por tesouras metálicas apoiadas sobre a viga de cintamento e fixadas através de uma chapa metálica de 5mm soldada na tesoura metálica, conforme mostrado em projeto anexo. A cobertura será executada com telhas de alumínio, chapa 26 (0,50mm) trapezoidal tipo semi –sanduíche do tipo Telha + Eps face plana. A chapa de aluzinco deverá ser 100% virgem, não levando material reciclado com camada e garantia contra corrosão. O EPS deverá ser antipropagação de chamas.

TESOURAS METÁLICAS:

- . Perfil de aço comum ASTM A36 tipo "U" 127 x 50 X 3,0 mm para composição dos banzos superiores e inferiores da tesoura.
- . Eletrodo revestido AWS E- 7018, diâmetro igual a 4,00 mm (solda elétrica)
- . Cantoneira de aço abas iguais espessura entre 1/8" e 1/4".

Modelo do aluzinco:



PAVIMENTAÇÃO

CONTRAPISO: Após a compactação do solo, será lançado leito de pedra brita nº1 com espessura de 5cm, após molhada esta camada será colocada uma camada em concreto magro com espessura de 5 cm. Deverá ser executado um contrapiso de regularização em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com 3cm de espessura o mesmo deverá deixar a área totalmente regularizada, devendo estar plana e nivelada para receber o piso cerâmico.

PISO CERÂMICO: Na parte interna e na área externa deverá ser feita a instalação de piso cerâmico com dimensões de 60x60cm e **borda retificada** assentadas com argamassa e acabamento com rejunte da mesma linha e qualidade para regularização das juntas com espaçador conforme recomendação do fabricante.

RODAPÉS: Será colocado do mesmo piso cerâmico e serão assentados em todas as paredes com altura de 7cm.

SOLEIRAS: As soleiras das portas externas serão em granito preto e nas portas internas serão do próprio piso cerâmico.

CALÇADA: Em torno da edificação será executada uma calçada de concreto, com acabamento liso, na largura de 1,00 metro, com inclinação contrária da alvenaria e será executado juntas de dilatação a cada 1 metro.

REVESTIMENTOS

PAREDES INTERNAS/EXTERNAS E FORRO: As alvenarias internas e externas deverão receber revestimento com chapisco, emboço e massa única.

As cozinhas e banheiros deverão receber revestimento cerâmico nas paredes até o teto.

Chapisco – O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia lavada (granulometria média ou grossa) no traço volumétrico 1:3, com espessura média de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada. As superfícies a serem chapiscadas deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Emboço – O emboço somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado nas mesmas paredes do chapisco, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:6, atingindo espessura final de 1,8 cm e sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

Reboco – O Reboco será em argamassa do tipo massa fina pronta (que só necessita adição de água), em todas as paredes internas e externas, salvo as que receberão revestimento cerâmico.

Revestimento Cerâmico – O revestimento das paredes internas dos banheiros e cozinha (até o forro), será em azulejo cerâmico de boa qualidade, **com borda retificada** assentado com argamassa colante adequada e rejunte da mesma linha e qualidade para regularização das juntas com espaçador adequado.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

Pintura Acrílica

As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

As paredes internas serão primeiramente emassadas e depois pintadas com tinta acrílica em duas demãos.

Pintura em Esmalte Sintético

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas ABNT, as especificações e projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

Os tubos e conexões serão em PVC soldável linha predial. O abastecimento de água será feito através da rede pública, através de ligação domiciliar ligada ao

reservatório (1.000 litros). A rede de distribuição da unidade deverá ser executada conforme projeto hidráulico específico.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A execução dos serviços deverá atender às prescrições contidas nas normas da ABNT e ao projeto específico, além das recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a- Facilidade de inspeção;
- b- Declividade contínua e alinhamentos perfeitos;
- c- As ligações entre segmentos de tubulação deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais;

As tubulações e conexões serão em PVC para esgoto, soldável, obedecendo aos diâmetros especificados em projeto. Terá caixas de inspeção e caixa de gordura com tampa removível. A destinação final dos esgotos será do tipo individual, com a utilização de uma fossa e um sumidouro, cuja capacidade estão definidas em projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será dotada de instalações elétricas, executadas com materiais de qualidade.

Toda a fiação será executada conforme projeto, fiação para ar condicionado com 6mm, para tomadas 4mm e lâmpadas de 2,5mm, contida em eletrodutos embutidos na parede ou piso.

Os eletrodutos serão instalados conforme projeto elétrico. Tomadas, interruptores e pontos de luz serão embutidos e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico.

DIVERSOS

Limpeza final da obra e entrega da obra

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem executados, estando o prédio limpo, entulhos removidos, instalações funcionando e em condições de receber o "habite-se".

CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO TÉRREO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO	-	-		BDI 1	-	741.659,72
1.1.	SINAPI		Administração e Canteiro de Obra	-	-		BDI 1	-	27.734,76
1.1.1.	Composição	1	COMPOSIÇÃO 01	mês	12	1.848,98	BDI 1	2311,23	27.734,76
1.2.	SINAPI		Serviços iniciais	-	-		BDI 1	-	13.350,51
1.2.1.	SINAPI	99060	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	29,00	178,00	BDI 1	222,50	6.452,50
1.2.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024-VIGA BALDRAME	M3	31,47	92,01	BDI 1	115,01	3.619,36
1.2.3.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023-VIGA E CONTRAPISO	M3	112,94	23,22	BDI 1	29,03	3.278,65
1.3.	SINAPI		Sapatas	-	-		BDI 1	-	18.511,22
1.3.1.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	14,90	94,95	BDI 1	118,69	1.768,48
1.3.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	484,50	13,93	BDI 1	17,41	8.435,15
1.3.3.	SINAPI	43130	ARAME RECOZIDO 16 BWG	KG	2,00	28,16	BDI 1	35,20	70,40
1.3.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA COM USO DE BOMBA FCK = 30MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	8,16	807,57	BDI 1	1009,46	8.237,19
1.4.	SINAPI		Viga de baldrame	-	-		BDI 1	-	64.693,99
1.4.1.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024-viga baldrame e viga cintamento	M2	149,47	132,92	BDI 1	166,15	24.834,44
1.4.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	10,00	170,49	BDI 1	213,11	2.131,10
1.4.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME COM USO DE BOMBA FCK = 30MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	14,94	773,17	BDI 1	966,46	14.438,91
1.4.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	303,93	15,16	BDI 1	18,95	5.759,47
1.4.5.	SINAPI	101265	EMBASAMENTO DE VIGA COM BLOCO ESTRUTURAL-SE NECESSÁRIO	M3	5,34	1.083,84	BDI 1	1354,80	7.234,63

1.4.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	675,11	12,20	BDI 1	15,25	10.295,43
1.5.	Composição		Pilares	-	-	-	BDI 1	-	23.640,13
1.5.1.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	59,50	116,19	BDI 1	145,24	8.641,78
1.5.2.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,84	593,96	BDI 1	742,45	3.593,46
1.5.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	581,40	12,20	BDI 1	15,25	8.866,35
1.5.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,96	15,16	BDI 1	18,95	2.538,54
1.6.	SINAPI		Vigas Superiores-cintamento	-	-	-	BDI 1	-	35.396,10
1.6.1.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024-viga baldrame e viga cintamento	M2	29,90	132,92	BDI 1	166,15	4.967,89
1.6.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE VIGA COM USO DE BOMBA FCK = 30MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO-	M3	11,21	773,17	BDI 1	966,46	10.834,02
1.6.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	296,45	15,16	BDI 1	18,95	5.617,73
1.6.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	526,12	12,20	BDI 1	15,25	8.023,33
1.6.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE BLOCO,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM-MONTAGEM.AF_06/2017	KG	463,64	10,27	BDI 1	12,84	5.953,14
1.7.	SINAPI		Concreto para vergas e contra vergas	-	-	-	BDI 1	-	2.995,40
1.7.1.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	85,00	28,19	BDI 1	35,24	2.995,40
1.8.	SINAPI		Alvenaria	-	-	-	BDI 1	-	65.877,25

1.8.1	SINAPI	89306	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	M2	557,29	94,57	BDI 1	118,21	65.877,25
1.9	SINAPI		Portas Alumínio	-	-	-	BDI 1	-	4.772,41
1.9.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO, DE ABRIR, COM LAMBRI, COMPLETA. AF_12/2019	M2	3,36	1.136,29	BDI 1	1420,36	4.772,41
1.10	SINAPI		Porta de Vidro	-	-	-	BDI 1	-	4.561,58
1.10.1	SINAPI	102183	PORTA DE ABRIR COM PIVOTANTE, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	1.824,63	BDI 1	2280,79	4.561,58
1.11	SINAPI		Porta Madeira	-	-	-	BDI 1	-	27.757,76
1.11.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16,00	1.387,89	BDI 1	1734,86	27.757,76
1.12	SINAPI		Janelas	-	-	-	BDI 1	-	12.988,70
1.12.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	19,20	438,19	BDI 1	547,74	10.516,61
1.12.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,40	824,03	BDI 1	1030,04	2.472,10
1.13	SINAPI	94569	Telhado	-	-	-	BDI 1	-	113.598,78
1.13.1	SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	420,86	48,83	BDI 1	61,04	25.689,29
1.13.2	SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO PARA VÃOS DE 12 OU + PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, PLÁSTICA, INCLUSO IÇAMENTO	UNID.	11,00	2.116,26	BDI 1	2645,33	29.098,63

1.13.3	MERCADO		TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP 40 CHAPA 26(0,50 MM)COM EPS, ISOPOR RETO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	432,96	97,13	BDI 1	121,41	52.565,67
1.13.4	MERCADO		CHAPA AÇO 3MM-PARA FIXAÇÃO DAS TESOURAS NAS VIGA COM SOLDA	UNID.	22,00	102,60	BDI 1	128,25	2.821,50
1.13.5	MERCADO		CUMEEIRA PARA TELHA DE METÁLICA TRAPEZOIDAL, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,00	210,69	BDI 1	263,36	3.423,68
1.14	SINAPI		Revestimento Interno e forro	-	-	-	BDI 1	-	92.966,11
1.14.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	619,36	4,89	BDI 1	6,11	3.784,29
1.14.2	SINAPI	87553	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400 L EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO	M2	619,36	23,57	BDI 1	29,46	18.246,35
1.14.3	SINAPI	87543	REBOCO/MASSA FINA PREPERO MECANICO EM PAREDES INTERNA E EXTERNAS	M2	619,36	25,37	BDI 1	31,71	19.639,91
1.14.4	SINAPI	96116	FORRO DE PVC BRANCO-DIMENSÃO 200 MM E ESPESSURA 10 MM-INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E RODATETO DE PVC-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	365,42	79,24	BDI 1	99,05	36.194,85
1.14.5	MERCADO		KIT ALÇAPÃO PARA FORRO 60X60, PVC BRANCO (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACA ESMALTADA AF-11/2014	UNID.	1,00	98,90	BDI 1	123,63	123,63
1.14.6	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACA ESMALTADA AF-11/2014	M2	211,90	56,54	BDI 1	70,68	14.977,09
1.15	SINAPI		Revestimento Externo	-	-	-	BDI 1	-	20.588,61
1.15.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	286,51	8,55	BDI 1	10,69	3.062,79
1.15.2	SINAPI	87553	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 20 MM. AF_08/2022	M2	286,51	25,37	BDI 1	31,71	9.085,23
1.15.3	SINAPI	87543	REBOCO/MASSA FINA PREPERO MECANICO EM PAREDES INTERNA E EXTERNAS	M2	286,51	23,57	BDI 1	29,46	8.440,58
1.16	SINAPI		Impermeabilizações	-	-	-	BDI 1	-	9.359,21

1.16.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	153,48	48,78	BDI 1	60,98	9.359,21
1.17	SINAPI		Pavimentação Interna	-			BDI 1	-	77.078,98
1.17.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023-VIGA E CONTRAPISO	M3	112,37	29,52	BDI 1	36,90	4.146,45
1.17.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	365,42	39,26	BDI 1	49,08	17.934,81
1.17.3	SINAPI	101739	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	211,04	36,61	BDI 1	45,76	9.657,19
1.17.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	5,40	123,78	BDI 1	154,73	835,54
1.17.5	SINAPI	88626	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE 3 CM- PREPARO EM BETONEIRA- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,96	646,31	BDI 1	807,89	8.854,47
1.17.6	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	18,82	201,47	BDI 1	251,84	4.739,63
1.17.7	SINAPI	87257	REVESTIMENTO PARA PISO TIPO CERÂMICO APLICADOS EM ÁREA MAIOR QUE 10 M2-INCLUSO REJUNTE-BORDA RETIFICADA	M2	365,42	67,67	BDI 1	84,59	30.910,88
1.18	SINAPI		Pavimentação Externa	-			BDI 1	-	7.611,73
1.18.1	MERCADO		JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA EM PVC	M	88,00	12,25	BDI 1	15,31	1.347,28
1.18.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023-VIGA E CONTRAPISO	M3	26,19	29,52	BDI 1	36,90	966,41
1.18.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO C20, MOLDADO IN LOCO ACABAMENTO CONVENCIONAL, 6 CM-C/JUNTA DE DILATAÇÃO	M3	5,52	767,83	BDI 1	959,79	5.298,04
1.19	SINAPI		Pintura Interna	-			BDI 1	-	16.754,26
1.19.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	619,36	14,15	BDI 1	17,69	10.956,48
1.19.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	M2	619,36	3,86	BDI 1	4,83	2.991,51
1.19.3	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	134,40	16,70	134,4	20,88	2.806,27
1.20	SINAPI		Pintura Externa	-			BDI 1	-	8.910,80
1.20.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	286,51	4,33	BDI 1	5,41	1.550,02

1.20.2	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	286,51	16,86	BDI 1	21,08	6.039,63
1.20.3	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	16,80	11,29	BDI 1	14,11	237,05
1.20.4	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	16,80	51,62	BDI 1	64,53	1.084,10
1.21	SINAPI		Entrada de Energia	-	-	-	BDI 1	-	4.923,75
1.21.1	MERCADO	2	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA 7,5M, PADRÃO RGE TRIFÁSICO, 63A, FIO 16MM2, EM CONCRETO, 90DAN, COM MEDIÇÃO EMBUTIDA, INSTALADO EM SOLO TIPO 1 (TERRA), PADRÃO RGE, COMPLETO COM FIAÇÃO, DISJUNTORES, DPS, ETC..., ENTRADA ÁEREA SAÍDA ÁEREA	UN.	1,00	3.939,00	BDI 1	4923,75	4.923,75
1.22	SINAPI		Disjuntores e Luminárias	-	-	-	BDI 1	-	3.310,86
1.22.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	11,86	BDI 1	14,83	14,83
1.22.2	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	13,94	BDI 1	17,43	278,88
1.22.3	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	106,57	BDI 1	133,21	133,21
1.22.4	SINAPI	103788	LUMINÁRIA TIPO PAFLON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED 24 W-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	41,00	56,27	BDI 1	70,34	2.883,94
1.23	SINAPI		Ponto de luz /Ponto de Tomada/Cabeamento Estruturado	-	-	-	BDI 1	-	41.411,93
1.23.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4X2" ALTA(2,00 M DO PISO)PVC, INSTALDO EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	12,00	33,66	BDI 1	42,08	504,96
1.23.2	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4X2" ALTA(0,30 M DO PISO)PVC, INSTALDO EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	53,00	12,43	BDI 1	15,54	823,62
1.23.3	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4X2" ALTA(1,30 M DO PISO)PVC, INSTALDO EM PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	57,00	18,38	BDI 1	22,98	1.309,86
1.23.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023-LAMPADAS	M	533,00	4,49	BDI 1	5,61	2.990,13

1.23.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR ,INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	41,00	33,47	BDI 1	41,84	1.715,44
1.23.6	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6,00 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	212,80	9,66	BDI 1	5,61	1.193,81
1.23.7	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16,00 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,00	17,14	BDI 1	41,84	1.171,52
1.23.8	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4,00 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023-TOMADAS	M	623,00	7,40	BDI 1	9,25	4.610,20
1.23.9	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR(1 MÓDULO) 2P+t 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	12,00	52,61	BDI 1	65,76	789,12
1.23.10	SINAPI	91997	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR(2 MÓDULO) 2P+t 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	68,1	BDI 1	85,13	425,65
1.23.11	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR(2 MÓDULO) 2P+t 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	53,00	54,49	BDI 1	68,11	3.609,83
1.23.12	SINAPI	98307	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	54,66	BDI 1	68,33	751,63
1.23.13	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	94,40	8,50	BDI 1	10,63	1.003,47
1.23.14	SINAPI	98305	RACK DE PAREDEDE 16 U/570 MM PARA SERVIDOR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	686,58	BDI 1	858,23	858,23
1.23.15	SINAPI	39601	CONECTOR/TOMADA RJ 45-CATEGORIA 6E(CAT 6E) PARA CABOS	UN	22,00	15,47	BDI 1	19,34	425,48
1.23.16	MERCADO		SWIFT 48 PORTAS-PORTAS GIGABIT	UNID.	1,00	3.413,07	BDI 1	4266,34	4.266,34
1.23.17	MERCADO		NOBREAK BIVOLT 1200 WATTS	UNID.	1,00	876,82	BDI 1	1096,03	1.096,03
1.23.18	SINAPI	91836	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, INSTALADO EM PAREDE-COR AMARELA, DE 32 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	68,90	14,64	BDI 1	18,30	1.260,87
1.23.19	SINAPI	91856	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, INSTALADO EM FORRO DE 32 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	158,90	24,28	BDI 1	30,35	4.822,62

1.23.20	SINAPI	91854	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, INSTALADO EM PAREDE-COR AMARELA, DE 25 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	92,50	11,13	BDI 1	13,91	1.286,68
1.23.21	SINAPI	91834	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, INSTALADO EM FORRO DE 25 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	217,80	20,61	BDI 1	25,76	5.610,53
1.23.22	SINAPI	101874	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	610	BDI 1	762,50	762,50
1.23.23	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UN	2,00	49,37	BDI 1	61,71	123,42
1.24	SINAPI		Hidráulica/ Tubos/Conexões/Acessórios/Complementos	-			BDI 1	-	7.782,33
1.24.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	137,31	25,2	BDI 1	31,50	4.325,27
1.24.2	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM ", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	2,00	21,26	BDI 1	26,58	53,16
1.24.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	10,25	BDI 1	12,81	256,20
1.24.4	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS, PVC, BUCHA LATÃO, DN 25MM, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	17,54	BDI 1	21,93	131,58
1.24.5	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	11,09	BDI 1	13,86	166,32
1.24.6	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4" - COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	4,00	118,96	BDI 1	148,70	594,80
1.24.7	SINAPI	89981	LUVA SOLDÁVEL PVC-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	23,36	BDI 1	29,20	1.168,00
1.24.8	SINAPI	94797	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	1,00	149,46	BDI 1	186,83	186,83
1.24.9	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1,00	507,94	BDI 1	634,93	634,93
1.24.10	SINAPI	89395	TE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	14,16	BDI 1	17,70	212,40
1.24.11	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	42,27	BDI 1	52,84	52,84
1.25	SINAPI		Sanitária/Tubulação/Conexões/acessórios/Complementos	-			BDI 1	-	13.117,34

1.25.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	84,00	40,48	BDI 1	50,60	4.250,40
1.25.2	SINAPI	98115	TAMPA PARA CAIXA DE ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UM	7,00	104,31	BDI 1	130,39	912,73
1.25.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	29,07	BDI 1	36,34	436,08
1.25.4	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	36,21	BDI 1	45,26	271,56
1.25.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADA, COM DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	2,00	295,43	BDI 1	369,29	738,58
1.25.6	SINAPI	89778	LUVA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	14,00	19,45	BDI 1	24,31	340,34
1.25.7	SINAPI	89724	JOELHO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	12,00	11,18	BDI 1	13,98	167,76
1.25.8	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	25,72	BDI 1	32,15	128,60
1.25.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	22,95	BDI 1	28,69	172,14
1.25.10	SINAPI	89829	TERMINAL DE VENTILAÇÃO	UN	4,00	38,35	BDI 1	47,94	191,76
1.25.11	SINAPI	89802	JOELHO, TÊ, JUNÇÃO, CURVALUVA DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RALO SIFONADO FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	10,00	11,14	BDI 1	13,93	139,30
1.25.12	SINAPI	89491	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 60X60 CM	UN	2,00	99,06	BDI 1	123,83	247,66
1.25.13	SINAPI	97902		UN	7,00	585,19	BDI 1	731,49	5.120,43
1.26	SINAPI		Fossa e Sumidouro	-			BDI 1	-	8.728,57

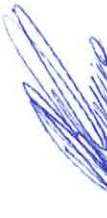
1.26.1	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.057,51	BDI 1	2571,89	2.571,89
1.26.2	SINAPI	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0m	UN	1	4.925,34	BDI 1	6156,68	6.156,68
1.27	SINAPI		Louças e Acessórios	-	-	-	BDI 1	-	11.706,24
1.27.1	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	43,42	BDI 1	54,28	217,12
1.27.2	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)-INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	617,29	BDI 1	771,61	3.086,44
1.27.3	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	497,80	BDI 1	622,25	2.489,00
1.27.4	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	815,90	BDI 1	1019,88	1.019,88
1.27.5	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	89,44	BDI 1	111,80	447,20
1.27.6	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	57,48	BDI 1	71,85	143,70
1.27.8	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	140,67	BDI 1	175,84	351,68
1.27.9	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA	UN	2,00	315,33		394,16	788,32
1.27.10	mercado		SECADOR DE MÃO ELÉTRICO 220 V-COMERCIAL - POTÊNCIA MÍNIMA 1.800 W	UN	2,00	810,00	BDI 1	1012,50	2.025,00
1.27.11	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM; FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	455,16	BDI 1	568,95	1.137,90
1.28	SINAPI		Limpeza Final	-	-	-	BDI 1	-	1.530,42
1.28.1	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	376,47	2,25	BDI 1	2,81	1.057,88
1.28.2	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	211,9	1,78	BDI 1	2,23	472,54

DBI			
Tipo de obra: Construção e Reforma de Edifícios			
Itens	Siglas	% adotada	
Administração Central	AC	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	1,00%	
Risco	R	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,38%	
Lucro	L	7,10%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5 % - Desoneração)	CRPB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO. Ademais, conforme a legislação tributária a alíquota do ISS é de 3%.


 Rozelma Brum Oliveira
 Eng^a Civil
 CREA/RS 72.189

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI			1,50%	1,50%
A3	SENAI			1,00%	1,00%
A4	INCRA			0,20%	0,20%
A5	SEBRAE			0,60%	0,60%
A6	Salário Educação			2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			3,00%	3,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
A	Total			36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,93%	Não incide
B2	Feriados			4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade			0,85%	0,64%
B4	13º Salário			11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas			0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas			11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade			0,04%	0,03%
B	Total			48,08%	18,42%
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas			2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional			0,39%	0,29%
C	Total			9,90%	7,48%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,41%	0,31%
D	Total			18,10%	7,09%
TOTAL (A+B+C+D)				112,88%	69,79%

FONTE: SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS – 6ª EDIÇÃO – Atualizada em Dezembro/2023.


 Rozelma Brum Oliveira
 Eng^a Civil
 CREA/RS 72189

